

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1776 de 20/04/07

**L E I COMPLEMENTAR Nº. 317/07  
DE 11 DE ABRIL DE 2007**

Substitui o anexo I, de que trata o inciso II do artigo 3º da lei complementar nº. 316, de 22 de março de 2007, pelo anexo I, incluso, parte integrante desta lei complementar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O anexo I de que trata o inciso II do artigo 3º da lei complementar nº. 316, de 22 de março de 2007, passa a ser o anexo I, incluso, parte integrante desta lei complementar.

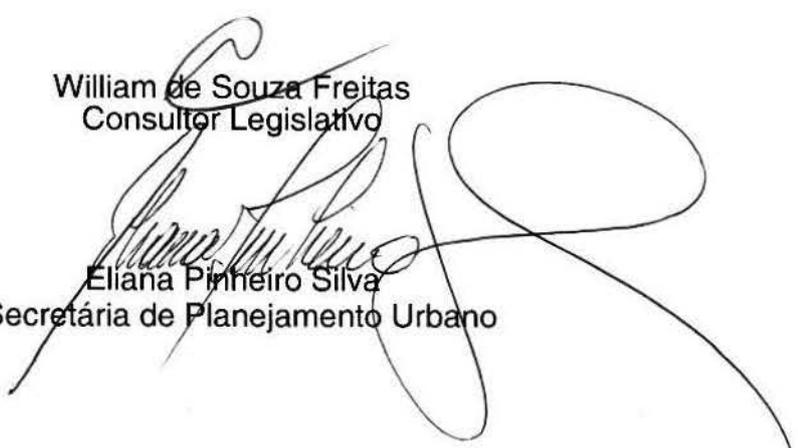
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de abril de  
2007.



✶ Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

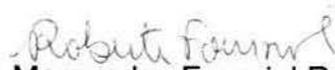


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº. 010/2007 de autoria dos Vereadores Cristiano Ferreira e Walter Hayashi)

## ANEXO I

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 317, DE 11 DE ABRIL DE 2007.

TABELA DE EMOLUMENTOS PREVISTA NO ARTIGO 3º, INCISO II.

USOS	até 100,00 m <sup>2</sup>	de 101,00 a 300,00 m <sup>2</sup>	Acima de 300 m <sup>2</sup>
USO RESIDENCIAL	Isento	1,00	1,50
USO NÃO RESIDENCIAL	1,00	1,50	2,50

Obs.: Os valores acima descritos estão expressos em reais por metro quadrado de área a ser regularizada.